



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais – CPICER
Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas – COADIQ
Comissão de Heteroidentificação – CHET

EDITAL REGULAMENTAR DO PROCEDIMENTO DE AVERIGUAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 03/2024

O Presidente do Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais - CPICER, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei n.º 12.990, de 09 de junho de 2014, a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de Julho de 2023, a Portaria CEFET-RJ nº 648, de 21 de maio de 2024, que nomeia a Comissão de Análise de Cotas de Povos Indígenas e Quilombolas – COADIQ e a Portaria CEFET-RJ nº 504, de 29 de abril de 2024, que nomeia a Comissão de Heteroidentificação – CHET, para realização dos procedimentos de heteroidentificação, **CONVOCA:**

Os candidatos habilitados para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra - preta ou parda e candidatos com pertencimento étnico indígena ou quilombola, para o provimento dos cargos de Técnico-Administrativos em Educação, regido pelo Edital 03/2024, e suas alterações, conforme abaixo:

1 CANDIDATOS NEGROS

1.1 Os/As candidatos habilitados(as) para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra - preta ou parda. (Anexo I – AUTODECLARAÇÃO RACIAL).

1.2 O candidato que não comparecer à etapa do procedimento de heteroidentificação descrito nos itens 4, 5 e 6 deste edital será eliminado do processo.

2 CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

2.1 No caso dos Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas, a validação será realizada por meio da apresentação da Autodeclaração de Indígena ou Quilombola, RESPECTIVAMENTE no Anexo II– AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENAS e Anexo III – AUTODECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLAS), e também para ambos, a DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO RECONHECIDA PELA LIDERANÇA INDÍGENA E QUILOMBOLA, presente no Anexo IV.

2.2 A Declaração de Pertencimento Étnico deverá ser redigida e assinada pela liderança local (indígena ou quilombola), conforme (Anexo IV) deste Edital.

2.3 Caberá à Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas - COADIQ, vinculada ao Comitê de Política de Igualdade e Cotas Étnico Raciais – CPICER, de acordo com as normas do item 9, realizar os procedimentos de análise documental.

2.4 A autodeclaração (Anexo II ou III) e a declaração de Pertencimento (Anexo IV), devem ser enviados para o e-mail coadiq@grupo.cefet-rj.br até às 23h59 do dia 29/05/2024.

2.5 Caso conste algum problema ou dúvida quanto à documentação: autodeclaração (Anexo II ou III) e a declaração de Pertencimento Étnico (Anexo IV) , o candidato será convocado PRESENCIALMENTE pela COADIQ. A convocação será disponibilizada por meio do link <https://www.cefet-rj.br/index.php/tecnico-administrativos/8518-concurso-publico-para-provimento-de-cargos-tecnico-administrativos-em-educacao-em-20245.5> com dia, hora e local agendado previamente.

3. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – CHET

3.1 A Comissão de Heteroidentificação - CHET do Cefet/RJ, nos processos de verificação e de validação dos candidatos autodeclarados negros, considerará:

3.1.1 O teor da autodeclaração assinada e apresentada no ato do procedimento de averiguação da heteroidentificação racial.

3.1.2 As características fenotípicas do candidato, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela CHET.

3.2 A CHET será composta por 5 (cinco) membros, docentes e/ou técnico-administrativos, nomeados pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais – CPICER do Cefet/RJ, em Portaria específica, devendo sempre atender ao critério da diversidade.

3.3 Os membros da CHET assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

3.4 A CHET deliberará e decidirá pela unanimidade dos seus membros.

3.4.1 O procedimento de que trata este item terá caráter deliberativo.

3.4.2 As deliberações da CHET terão validade apenas para os Editais supramencionados, não servindo para outras finalidades.

3.4.3 É vedado à CHET deliberar na presença dos candidatos.

4. DA REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado no dia 31 de maio de 2024, de forma remota, via Plataforma *Microsoft Teams*.

4.2 A convocação para participar do procedimento de heteroidentificação dos candidatos será publicado no site <https://www.cefet-rj.br/index.php/tecnico-administrativos/8518-concurso-publico-para-provimento-de-cargos-tecnico-administrativos-em-educacao-em-20245.5> e no site da organizadora Selecon.

5. MODALIDADE ONLINE E PLATAFORMA

5.1 Os procedimentos de heteroidentificação ocorrerão na Modalidade *Online* por meio da plataforma *Microsoft Teams*;

5.2 Os/as candidatos/as deverão acessar a plataforma *Microsoft Teams* através de navegadores como Google Chrome, Mozilla Firefox, Opera e outros, que não sejam Edge ou Internet Explorer;

5.3 Acontecendo o acesso por computador convencional, ter sistema operacional Windows nas versões 7, 8.1 ou 10;

5.4 No horário agendado previamente para os procedimentos de heteroidentificação, o/a candidato/a, assim como seu responsável legal (no caso de menor de idade), **original** de documento de identidade pessoal (com foto), e informar através de leitura, a autodeclaração, conforme o **Anexo I** deste edital -**AUTODECLARAÇÃO RACIAL. A autodeclaração deve estar datada e assinada.**

5.4.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) e CNH digital.

5.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de Nascimento, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista fora da validade, Carteiras de estudante, Carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

5.4.3 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos mencionados no subitem 3.4.1.

5.4.4. Será aceita a assinatura feita pelo sistema “gov.br” no documento.

6. DA ENTREVISTA ONLINE

6.1 Durante a entrevista online, o/a candidato/a deverá: a) estar à frente da câmera; b) em ambiente com boa iluminação; c) com fundo que contraste com a detecção facial e sem filtros de edição; d) sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação fenotípica do(a) candidato(a); e) realizar a leitura da sua autodeclaração, que deve estar preenchida e assinada, de modo a não cobrir o rosto no momento da filmagem.

6.2 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

6.3 A entrevista gravada será arquivada junto ao Comitê de Política de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais, protegida por senha

e podendo ser utilizada a qualquer momento para os fins previstos nesta convocação, sendo preservado o sigilo.

6.4 Na entrevista realizada com o/a candidato(a) menor de idade, deverá estar presente o pai, a mãe ou responsável/tutor, conforme os dispositivos legais do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

6.5 Em nenhum momento será permitido aos candidatos ou ao(a) seu(sua) responsável legal, gravar a entrevista em vídeo e/ou áudio do processo de heteroidentificação, sob pena de ser eliminado do certame, ficando este procedimento restrito apenas à banca designada pela CHET, que realizará a avaliação fenotípica e nos termos da Lei nº 12.990/2014, mediante expressa autorização da cessão do uso de sua imagem, apenas para este fim, por parte do/a responsável legal do/a candidato/a.

6.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, pelo menos, 30 (trinta) dias antes da data da heteroidentificação.

7. DA BANCA, DIA E DISPONIBILIDADE DO LINK

7.1 As entrevistas de averiguação de heteroidentificação racial serão realizadas pela plataforma *Microsoft Teams* nas datas e horários divulgados pelo link <https://www.cefet-rj.br/index.php/tecnico-administrativos/8518-concurso-publico-para-provimento-de-cargos-tecnico-administrativos-em-educacao-em-20245.5> e no site da organizadora Selecon.

7.2 O acesso à sala de entrevista será por meio do link disponibilizado no <https://www.cefet-rj.br/index.php/tecnico-administrativos/8518-concurso-publico-para-provimento-de-cargos-tecnico-administrativos-em-educacao-em-20245.5>.

7.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à etapa de averiguação de heteroidentificação racial.

7.4 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas

8. DA CONDIÇÃO DE PESSOA NEGRA

8.1 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda):

8.1.1 Quando negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por esta convocação.

8.1.2 Quando houver maioria simples dos integrantes da CHET quanto ao não entendimento de que o candidato apresenta os fenotípicos que o identifiquem como pessoa negra (preta ou parda).

8.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos candidatos negros, estará sujeito:

8.2.1 À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo.

8.2.2 À declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

9. QUANTO À COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS – COADIQ

9.1 A COADIQ do Cefet/RJ, no processo de análise documental dos/as candidatos/as autodeclarados/as indígenas e quilombolas, considerará:

9.1.1 O teor e a análise da autodeclaração (**ANEXO II e III**) e do documento de pertencimento étnico ou comunitário de indígenas e quilombolas (**ANEXO IV**);

9.1.2 Os procedimentos referentes à Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas (COADIQ) deverão ser realizados por três membros: dois servidores do Cefet/RJ e um representante ou liderança comunitária dos Povos Originários e Quilombolas, com base na autodeclaração do candidato.

9.1.3 Na ausência dos servidores será convocado por meio de publicação do Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais (CPICER), um servidor suplente do Cefet/RJ.

9.1.4 A documentação dos/as candidatos/as enviados pelos Povos indígenas e quilombolas deverão ficar arquivados e mantidos em total sigilo no CPICER.

9.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de

usufruir das vagas ofertadas aos candidatos pertencimento étnico indígena ou quilombola, estará sujeito:

9.2.1 À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo.

9.2.2 - À declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

10. DO RESULTADO DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO RACIAL

10.1 Aferida a veracidade da autodeclaração, constará o termo DEFERIDO, na divulgação do resultado no endereço eletrônico <https://www.cefet-rj.br/index.php/tecnico-administrativos/8518-concurso-publico-para-provimento-de-cargos-tecnico-administrativos-em-educacao-em-2024> e no site da organizadora Selecon.

10.2 Será INDEFERIDO o candidato concorrente às vagas reservadas a autodeclarados negros e com pertencimento étnico indígena ou quilombola aqueles que:

10.2.1 Não forem aferidos como “preto” ou “pardo” pela CHET;

10.2.2 Não cumpram as orientações prestadas nesta convocação;

10.2.3 Não apresentem a documentação conforme os itens 1, 2 e 5 deste edital;

10.2.4 Não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola, respectivamente presentes nos Anexos I, II e III

11. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO

11.1 O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou com pertencimento étnico indígena ou quilombola que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da Averiguação da Heteroidentificação Racial poderá fazê-lo na data prevista dia 04 de junho de 2024, conforme **ANEXO I – CRONOGRAMA**, que consta no **Edital nº 03/2024**, no site do **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br).

11.2 O recurso será analisado por uma Comissão Recursal, composta por três integrantes distintos dos membros que compuseram a Banca de Averiguação de Heteroidentificação. A Comissão Recursal avaliará a solicitação do candidato, a gravação da Averiguação da Heteroidentificação Racial, fará nova análise dos documentos apresentados à COADIQ e emitirá o parecer, sendo este definitivo.

11.3 A Comissão Recursal será constituída por servidores do CEFET/RJ designados para tal fim, com competência deliberativa.

11.4 A classificação final de candidatos negros (pretos ou pardos), na forma da Lei n.º 12.990/2014 e Portaria SGP/SEDGG/ME n.º 14.635/2021, será divulgada no site do **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br), no dia 07 de junho de 2024, após as 17:00, conforme indicado no **ANEXO I – CRONOGRAMA** que consta no **Edital nº 03/2024**.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Em qualquer momento do processo seletivo, em caso de dúvida, os(as) candidatos(as) poderão dirigir-se ao CPICER, ou por e-mail, cpicer@cefet-rj.br. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo referido Comitê e encaminhados, para solução, à Direção-Geral do Cefet/RJ.

12.2 Eventuais alterações do cronograma, assim como ocasionais orientações pertinentes ao processo seletivo em questão, serão efetuadas mediante Comunicados editados pelo CPICER, os quais serão publicados na página do certame.

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO RACIAL

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Eu, _____, classificado(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, Edital n.º 03/2024 para a vaga de candidato negro (preto ou pardo) no cargo _____, código _____, portador(a) do documento de identificação n.º _____ e CPF n.º _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:
[] Preto(a) [] Pardo(a)

Declaro que reconheço meu pertencimento racial pelos motivos expostos a seguir:

Declaro estar ciente que comprovadamente e a qualquer tempo apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital deste certame, apurados pela Comissão de Heteroidentificação Racial e na Autodeclaração Racial, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, serei desclassificado(a) deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Responsabilizo-me pelas informações prestadas junto a esta Instituição.

Data:	Assinatura do (a)candidato(a)
-------	-------------------------------

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENAS
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

De acordo com a Lei de Cotas Raciais nº 14.723/2023, eu, _____

(nome completo)

inscrito no Edital Nº 3/ 2024 sob o nº (inscrição ou nº do CPF) _____
declaro para os devidos fins que:

Sou indígena da Etnia _____ localizada no Município de _____ do Estado de _____.

Declaro-me INDÍGENA, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal[1] e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado do processo de seletivo destinado à comissão específica descrita neste edital para os povos das comunidades indígenas.

Caso seja no ato da contratação temporária ou já tenha firmado o termo de Compromisso, este será cancelado em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração e análise documental de pessoa indígena, nos termos da Lei 12.990/2014. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLAS
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

De acordo com a Lei de Cotas Raciais nº 14723/2023,
eu, _____

(nome completo)

inscrito no Edital Nº 3/ 2024 sob o nº (inscrição ou nº do CPF) _____
declaro para os devidos fins que:

Sou quilombola ou remanescente do Quilombo _____ localizada no Município
de _____ do Estado de _____.

Declaro-me QUILOMBOLA, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal[1] e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado do processo de seletivo destinado à comissão específica descrita neste edital para os povos das comunidades quilombolas.

Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, este será cancelado em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de vídeo, para fins de avaliação da minha autodeclaração e análise documental de pessoa quilombola nos termos da Lei 12.990/2014. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO RECONHECIDA PELA LIDERANÇA INDÍGENA E QUILOMBOLA

(PARA CANDIDATO INDÍGENA ou QUILOMBOLA)

A liderança comunitária abaixo identificada, do Povo Indígena / Comunidade Quilombola _____(nome do povo indígena / comunidade quilombola), DECLARA, para fins de contratação no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ que o(a) candidato _____(nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena/quilombola pertencente ao Povo/Comunidade quilombola _____(nome do Povo indígena ao qual pertence ou da comunidade quilombola), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena/quilombola onde reside o estudante indígena/ quilombola mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Liderança indígena / quilombola 1

Liderança indígena / quilombola 2